



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2021 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

Chamada pública para entrega de Kit de Alimentos às famílias dos(das) estudantes regularmente matriculados(das) do IFMT – Campus Avançado Sinop como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Avançado Sinop, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731/2021 publicada no D.O.U. de 19 de Abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado de Kits de Alimentos às famílias dos(das) estudantes regularmente matriculados(das) no IFMT – Campus Avançado Sinop, como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

1. DO OBJETIVO

1.1 Distribuir Kits de Alimentos aos(as) estudantes da Educação Básica (Técnico Integrado ao Ensino Médio e Técnico Subsequente) do Campus Avançado Sinop como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

2.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

2.3 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.4 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

2.5 A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

2.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits de alimentos são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS(DAS) ESTUDANTES

3.1 Para receber o Kit de Alimentos o(a) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Técnico Subsequente ao Ensino Médio do IFMT - Campus Avançado Sinop.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus, que emitirá as informações oficiais através do site institucional - <http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>

4.2 Será considerado na seleção os seguintes critérios:

- a) estudantes cotistas regularmente matriculados/as na Instituição;
- b) demais estudantes em vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, regularmente matriculados/as;
- c) demais estudantes conforme renda per capita (da menor para a maior).

4.3 Em caso de tivermos maior número de inscrições do que a quantidade de Kits disponíveis a comissão levará em consideração o/a estudante com a menor renda per capita.

4.4 Inicialmente, o/a estudante considerado/a aprovado/a receberá 1 (um) Kit de Alimento por entrega;

Parágrafo Único: Caso haja disponibilidade de kits, o/a estudante poderá ser contemplado/a com mais de 1 (um) Kit de Alimentos, conforme vulnerabilidade.

5. DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO KIT DE ALIMENTOS

5.1 A solicitação deverá ser realizada pela manifestação de interesse através do preenchimento e envio do formulário on-line, com acesso pelo link: <https://forms.gle/pkcvNE1wWCmmwz1f6>

5.2 A entrega do Kit de Alimentos será realizada conforme agendamento do(da) estudante contemplado(a), pelo setor responsável do Campus. Obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a OMS – Organização Mundial da Saúde.

5.3 O kit poderá ser retirado pelos pais/responsável pelo(a) estudante, quando adolescente. Se maior de idade pelo próprio estudante ou em ambos os casos por pessoa designada.

5.4 O IFMT Campus Avançado Sinop não se responsabiliza pela manifestação de interesse não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

5.5 Cabe exclusivamente ao(a) estudante acompanhar sua caixa de e-mail durante a participação no presente edital, bem como disponibilizar e-mail e número de telefone válidos no formulário online, estar atento ao site institucional, sob risco de ser chamado(a) o(a) próximo(a) aluno(a) da lista, caso não atenda a solicitação de agendamento da entrega dos kits.

5.5 Caso ocorra conforme item anterior, o aluno passará para último lugar na lista do formulário online. 5.6 Havendo disponibilidade o(a) estudante poderá ser contemplado(a) com mais de um kit de alimentos.

6. DA QUANTIDADE E DA ENTREGA DOS KIT DE ALIMENTOS

6.1 Serão disponibilizados **108** Kits de Alimentos, que poderão ser ampliados mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, enquanto durarem as atividades escolares apenas na forma remota.

6.2 O Kit de Alimentos refere-se à distribuição de alimentos não perecíveis para contribuir para alimentação do(a) estudante e seu grupo familiar neste momento de pandemia da COVID-19;

6.3 O/a aluno/a aprovados/as neste edital que não comparecerem para a retirada dos kits de alimentação, conforme agendamento e não apresentarem justificativa à comissão, estarão excluídos da seleção e os kits serão disponibilizados para outros candidatos, conforme análise e parecer da CLPAE.

7. DO CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|--|----------------------------------|
| Publicação do Edital de Chamada Pública | 19 de novembro de 2021 |
| Período de manifestação de interesse pelo preenchimento e envio do formulário pelo link: https://forms.gle/pkcvNE1wWCmmwz1f6 | De 19 até 28 de novembro de 2021 |
| Divulgação da lista Resultado Preliminar de Contemplados/classificados/desclassificados. | 29 de novembro de 2021 |
| Interposição de recursos | 30 de novembro de 2021 |
| Divulgação da lista Resultado Final de | 01 de dezembro de 2021 |

| | |
|---|------------------------------------|
| Contemplados/classificados/desclassificados | |
| Agendamento/Entrega dos kits de Alimentos | A partir de 02 de Dezembro de 2021 |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 É de responsabilidade do(da) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional:

<http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>

8.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

8.3 Fica assegurado ao(à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

8.4 Havendo disponibilidade de Kits de Alimentos, o benefício poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e anuência da Direção Geral do Campus.

8.5 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico:

<http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sabrina Silva Lacerda de Araujo**, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 18/11/2021 16:46:45.
- **Rafael Martins Chaves**, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG, em 19/11/2021 07:51:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267778

Código de Autenticação: 74318fa56c

